



TIM CELULAR S/A
CNPJ: 04.206.050/0001-80 - Insc.Estadual: 116.049.102.113
AV. GIOVANNI GRONCHI, NO. 7143, VILA ANDRADE
SÃO PAULO (SP) - CEP: 05.724-006

Brasília, 04 de setembro de 2014.

À

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
REF: Pregão Eletrônico Nº 06/2014

A TIM Celular S/A, acima identificada, tendo o interesse em participar do edital citado, vem através deste ofício solicitar esclarecimento dos questionamentos abaixo.

Questionamento 1

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2014
EDITAL – DO PAGAMENTO

“16.2. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.”

Nosso entendimento: Em relação os itens acima supracitados relativo aos pagamentos das faturas, entendemos que o pagamento poderá ser realizado através do código de barras contido na fatura, ou através da modalidade de pagamento através de Ordem Bancária de Fatura (O.B.D. ou O.B. tipo 59), via sistemas SIAFI ou SIAFEM, onde as compensações de pagamento ocorrem automaticamente, se enquadrando corretamente às leis governamentais orçamentárias e de execução financeira à Fornecedores, criadas para suprir as necessidades dos órgãos estaduais, federais e municipais.

Está correto o nosso entendimento?

Questionamento 2

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2014
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

“4.4 Na prestação do Serviço Móvel Pessoal - Dados por meio de smartphone e modem 3G, a contratada deverá prover o acesso ilimitado à internet móvel em banda larga, preferencialmente em 3G com velocidade nominal de até 6 Mbps.”

TIM CELULAR SA

Av. das Américas, 3434, Bl 01 e 06 - Barra da Tijuca - 22640-102 - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 55 21 4009-4000



Nossa solicitação: Em relação o item acima supracitado, informamos que os pacotes de dados para smartphone e modem são ilimitados e trafegarão na velocidade máxima da rede até atingir a franquia do pacote, onde neste momento a velocidade será reduzida para 100Kbps. Solicitamos a nossa participação desta forma.

Nossa solicitação será acatada?

Questionamento 3

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2014
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

“4.5 O acesso aos serviços de dados é ilimitado e deverá ser considerada franquia mínima de 10 GB para os serviços relativos ao smartphone e modem, respectivamente, sem interrupção do serviço, podendo, no entanto, a velocidade ser reduzida quando do alcance da franquia e não poderá haver cobrança adicional quando da ultrapassagem.”

6.2.1 ITEM 1 - Serviço Móvel Pessoal – Voz/Dados

Acesso à Internet, por meio de aparelho móvel tipo Smart Phone (40 acessos, tráfego ilimitado) e com franquia mínima de 5 GB, sem interrupção de serviços)

Nossa solicitação: Em relação os itens acima supracitados, o item 4.5 do Termo de Referência informa que o acesso os serviços de dados deve ser ilimitado com uma franquia mínima de 10GB para os serviços relativos ao smartphone e modem. No item 6.2.1 do Termo de Referência informa que o acesso à Internet, por meio de aparelho móvel tipo Smart Phone deve ter franquia mínima de 5 GB. Como temos informações contraditórias em ambos os itens, solicitamos ao órgão informar qual deve ser a franquia mínima dos acessos de dados dos smartphones.

Nossa solicitação será acatada?

Questionamento 4

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2014
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

“5.1 Os modelos dos aparelhos a serem distribuídos deverão possuir características equivalentes ou superiores ao modelo indicado abaixo:“

CELULAR SMARTPHONE

- *Cartão de memória de no mínimo 2Gb*

CELULAR BÁSICOS



- *Cartão de memória de no mínimo 1G;*

Nossa solicitação: Em relação os itens acima supracitados, informamos que os cartões de memória 1GB e 2GB não são contemplados pelos aparelhos. Desta forma, solicitamos que que essa exigência seja retirada do Edital.

Nossa solicitação será acatada?

Questionamento 5

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2014
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

“5.1 Os modelos dos aparelhos a serem distribuídos deverão possuir características equivalentes ou superiores ao modelo indicado abaixo:“

MODEM

Compatível com Windows 7/Vista/XP/2000, Linux (Ubuntu 8.04 ou superior).

Nossa solicitação: Referente ao subitem acima supracitado, solicitamos que o suporte ao sistema operacional Linux seja opcional e não obrigatório.

Nossa solicitação será acatada?

Questionamento 6

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2014
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

“5.3 A contratada deverá entregar à DPDF, no ato da assinatura do contrato, os aparelhos e celular, ofertados na licitação e compatíveis com o objeto da contratação, para verificação da conformidade da especificação e respectiva aprovação pela área técnica responsável.”

Nossa solicitação: Referente ao subitem acima supracitado, uma vez que os aparelhos fornecidos atendam todas as características solicitadas no edital, entendemos que não seja necessário enviar os modelos no momento da assinatura do contrato. Desta forma solicitamos que seja retirado esta exigência do edital.

Nossa solicitação será acatada?



Questionamento 7

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2014
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

“6.2.1 ITEM 1 - Serviço Móvel Pessoal – Voz/Dados”

Serviço

- Chamada VC1 intragrupo (assinatura)
- Serviço tarifa zero local

Nossa solicitação: Referente ao subitem acima supracitado, entendemos que a chamada VC1 intragrupo (assinatura) e o Serviço tarifa zero local tratam-se do mesmo serviço. Desta forma solicitamos que retirado um dos dois itens.

Nossa solicitação será acatada?

Questionamento 8

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2014
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

“8.2 As habilitações das linhas deverão ser executadas em aparelhos da contratada, de acordo com a demanda solicitada, devendo ser entregues à DPDF, em no máximo 15 (quinze) dias corridos da assinatura do contrato. As demandas ocorridas durante o período de vigência do contrato deverão ser atendidas em até 05 (cinco) dias corridos contados da solicitação formulada pela contratante;”

Nossa solicitação: Referente ao subitem acima supracitado e Visando viabilizar a participação de uma quantidade maior de licitantes, solicitamos que os prazos acima supracitados sejam alterados para **15 (quize) dias úteis** tanto para entrega inicial como para as demandas durante o período de vigência do contrato.

Nossa solicitação será acatada?

Questionamento 9

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2014
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

“8.4 Os aparelhos celulares e os modems que apresentarem defeitos e/ou problemas de operação deverão ser substituídos pela contratada, no prazo máximo de 24 horas após a comunicação formal da área técnica, observado o disposto no item 9.13. deste documento.”

TIM CELULAR SA

Av. das Américas, 3434, Bl 01 e 06 - Barra da Tijuca - 22640-102 - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 55 21 4009-4000



“8.5 A DPDF poderá realizar a logística de encaminhamento dos aparelhos à assistência técnica, desde que não tenha que arcar com o custo operacional.”

“9.13. Substituir qualquer aparelho móvel ou modem que apresentar defeito, no prazo máximo de 24 horas, sem qualquer ônus extra para à DPDF, salvo se comprovado por laudo, emitido pela assistência técnica, de defeito ocasionado pela utilização incorreta dos objetos, assim como por quebra nos equipamentos. Nessa situação a DPDF realizará o devido ressarcimento, cujo valor deverá ser consignado na fatura emitida pela contratada, indicado o número do acesso correspondente;”

Nosso Entendimento: Referente aos itens acima supracitados, entendemos que conforme o artigo 12 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8078/1990), quem responde pelos problemas inerentes ao aparelho celular e ao modem, é o fabricante, o produtor, o construtor, nacional ou estrangeiro, e o importador e que a operadora se responsabiliza (sem custos) pelas trocas dos aparelhos que apresentarem defeitos de fábrica em até 7 dias e o Fabricante é o responsável por defeitos de fábrica por um período de até 12 meses, e por este motivo o envio à assistência técnica deverá ser feito pela Contratante. Conforme solicitado no edital, será fornecido 10% de cada aparelho como reserva técnica, para reposição de forma imediata.

A operadora não se responsabiliza quanto à manutenção do hardware do aparelho porém fornece os contatos dos fabricantes e orienta os clientes a entrar em contato com eles, a operadora pode sim prestar assistência técnica quanto ao software dos aparelhos.

Os custos de reparo de aparelhos diagnosticados pela assistência técnica como decorrentes de mau uso serão de responsabilidade da Contratante.

Nos casos de solicitação de reposição de aparelhos por perda/roubo ou extravio, a Contratante será cobrada pelo valor pro rata do aparelho constante na Nota Fiscal.

O prazo de reposição dos aparelhos é de 15 dias úteis após a solicitação formal ao Executivo de Contas.

Solicitamos que seja aceita nossa participação desta maneira.

Nosso entendimento está correto?

Questionamento 10

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2014
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

“15.1. Para efetivação do pagamento a licitante vencedora deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura, os seguintes documentos:”

- a) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria de Estado de Fazenda local ou Órgão similar – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

TIM CELULAR SA

Av. das Américas, 3434, Bl 01 e 06 - Barra da Tijuca - 22640-102 - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 55 21 4009-4000



e) Prova de regularidade fiscal perante o Superior Tribunal do Trabalho – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – demonstrando situação regular no cumprimento dos direitos trabalhistas;

Nossa Solicitação: Referente ao item acima supracitado, informamos que não é procedimento padrão do envio de certidões juntamente com as notas fiscais e que a criação de uma logística para esse envio implicará em custos para o projeto. Desta forma solicitamos que a exigência seja retirada do edital uma vez que a consulta poderá ser feita via internet.

Nossa solicitação será acatada?

Desde já agradecemos a atenção dispensada e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Kelly Gomes Pereira

Executivo de Contas – Governo

e-mail: kgpereira@timbrasil.com.br

Móvel: 55 61 8113 0711

TIM CELULAR SA

Av. das Américas, 3434, Bl 01 e 06 - Barra da Tijuca - 22640-102 - Rio de Janeiro - RJ

Tel.: 55 21 4009-4000